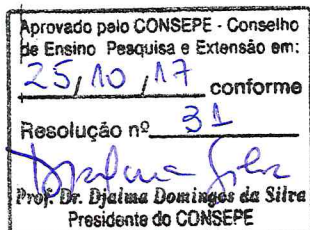


**ANEXO III - PPC - REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO**  
**CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CENTRO**  
**UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV**

*Dispõe sobre as normas aplicáveis aos Trabalhos de Conclusão do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Votuporanga.*

**Artigo 1º.** Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Graduação em de Medicina Veterinária, fica regulamentado o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que se constitui em trabalho de graduação, realizado pelos alunos, sob orientação de um professor, voltado para pesquisa de temas atuais e de interesse dos alunos, relacionados com as áreas de atuação profissional do médico veterinário.

**Artigo 2º.** É objetivo geral do trabalho de conclusão de curso, criar mecanismos para que os alunos dos últimos períodos do curso de Medicina Veterinária realizem o TCC de maneira a demonstrar o conhecimento adquirido durante o curso, por meio de estudo aprofundado de determinado tema, estimulando a produção científica e exercitando a pesquisa bibliográfica como fonte complementar de sua formação.

**Artigo 3º.** São objetivos específicos do TCC:

- a. orientar os alunos do curso à prática de atividades e hábitos profissionais;
- b. exercitar a escrita científica e elaboração de documentações e pesquisas de natureza acadêmica;
- c. permitir aprofundamento em uma área de interesse do aluno;
- d. incentivar a produção científica como forma de socialização do conhecimento por meio de publicações de resultados.

**Artigo 4º.** São alunos aptos a realizar o TCC para efeito do presente regulamento, os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário e que estejam cursando os dois últimos períodos do Curso de Medicina Veterinária, cuja integralização se dará no último período, conforme a matriz curricular.

**Artigo 5º.** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente ou em duplas de interesse em áreas comuns, conforme avaliação e aprovação do colegiado do curso.

**Artigo 6º.** O professor orientador deve pertencer ao quadro de docentes da UNIFEV. O aluno poderá contar com um co-orientador da área específica do trabalho, se necessário.

**Artigo 7º.** As atividades para elaboração do TCC, que compreendem o conteúdo programático da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, estão descritas no ANEXO I desse regulamento.

**Artigo 8º.** O TCC pode ser originado a partir de pesquisa bibliográfica, pesquisas em campo, experimentos em programa de iniciação científica e deverá ser apresentado em uma das formas a seguir:

- a. Monografia: texto que discorre sobre o tema, com rigor científico, bem delimitado e bem embasado. As referências bibliográficas devem ser o mais atuais possível e não serem parafraseadas no texto, mas serem interpretadas e descritas de forma própria;
- b. Artigo científico: também escrito com rigor científico, deve ser inovador e descrever o resultado de uma pesquisa preliminar, seja por que método o aluno adote.

**Artigo 9º.** O TCC será apresentado a uma banca examinadora, cujo presidente será o professor orientador seguido de mais dois profissionais indicados pelo orientador.

**Artigo 10.** São obrigações do professor orientador:

- a. orientar o aluno em todas as etapas do TCC;
- b. efetuar revisões do trabalho em todas as etapas previstas;
- c. estabelecer o plano de estudos proposto para o aluno;
- d. definir as etapas e o cronograma de entrega dos trabalhos;
- e. cumprir rigorosamente os prazos definidos no cronograma de trabalho;
- f. apresentar propostas e soluções ao aluno por meio de reuniões periódicas;
- g. indicar a composição da banca, em conjunto com a coordenação do curso;
- h. avaliar e supervisionar o aluno, nos termos do cronograma de trabalho;
- i. manter atualizado o Controle de Atividades (ANEXO II).

**Parágrafo único.** Será permitida a interrupção ou substituição de orientador desde que realizada no prazo de, no máximo, quatro meses antes da data da apresentação. A

solicitação deve ser por escrito, justificada, e entregue ao coordenador do curso para encaminhar o assunto ao colegiado do curso que deliberará sobre o assunto.

**Artigo 11.** São obrigações do aluno:

- a. desenvolver o projeto de pesquisa junto ao orientador (ANEXO III);
- b. dedicar o tempo necessário para a execução do TCC;
- c. participar dos encontros previstos com o orientador;
- d. elaborar o trabalho respeitando este regulamento;
- e. apresentar todos os documentos solicitados pelo orientador;
- f. cumprir as etapas do cronograma;
- g. seguir as recomendações do orientador;
- h. redigir o trabalho segundo as normas da ABNT;
- i. seguir os protocolos determinados pelo orientador;
- j. tomar ciência e cumprir os prazos previamente estabelecidos.

**Artigo 12.** A Banca Avaliadora deverá avaliar o trabalho segundo os seguintes critérios:

Conceitos	Valor
Participação	1
Conteúdo	2
Apresentação Oral	1
Apresentação escrita	1,5
Domínio do assunto	1,5
Organização	1
Iniciativa	1
Criatividade	1
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Artigo 13.** Será considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno que obtiver média geral igual ou superior a 7,0 (sete) pontos atribuídos pela banca examinadora.

**Artigo 14.** A apresentação oral do trabalho será pública e o aluno deverá se apresentar em vinte minutos, cabendo à banca arguir conforme necessário, em tempo não superior a 15 minutos.

**Artigo 15.** A Banca Examinadora poderá sugerir ao aluno, se necessário, que reformule alguns aspectos do TCC. Uma nova apresentação pode ser sugerida em, no máximo, dez dias após a primeira.

**Artigo 16.** O aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência às reuniões agendadas pelo professor orientador.

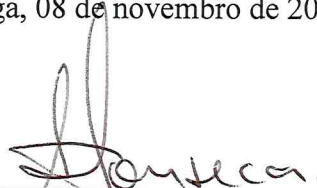
**Artigo 17.** O aluno que não alcançar a média 7,0 (sete) exigida, conforme artigo 14 deste regulamento, será reprovado no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”. Será dada uma oportunidade de reapresentação do trabalho escrito e oral no prazo máximo de dez dias após a primeira apresentação e, caso permaneça reprovado, deverá cursar a disciplina na próxima oferta regular da mesma.

**Artigo 18.** O presente regulamento será submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário.

**Artigo 19.** O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas à aprovação do CONSEPE.

**Artigo 20.** Os casos amissos neste regulamento são dirimidos pelo colegiado do curso de Medicina Veterinária.

Votuporanga, 08 de novembro de 2017



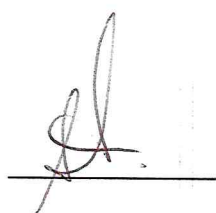
---

Ariângelo G. N. Fonseca  
Coordenador Medicina Veterinária

---

**ANEXO I - ATIVIDADES PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA**

- 1) Definição do professor-orientador;
- 2) Definição dos temas;
- 3) Apresentação do projeto de pesquisa;
- 4) Pesquisa bibliográfica e elaboração de texto;
- 5) Correções;
- 6) Entrega de texto para leitura dos professores participantes da banca;
- 7) Apresentação Final;
- 8) Entrega do trabalho final em mídia eletrônica (CD ou DVD) com os arquivos do projeto e arquivo da monografia em formato PDF ou outra forma exigida pelo colegiado.



---

**ANEXO II - CONTROLE DE ATIVIDADES**

CURSO: **Medicina Veterinária**

TURMA/ANO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ALUNO: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURA DO ALUNO



---

**ANEXO III - PROPOSTA DE PROJETO AO ORIENTADOR**

CURSO: **Medicina Veterinária**

NOME: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. **Descrição**

2. **Objetivos**

3. **Justificativa**

4. **Cronograma de atividades**

\_\_\_\_\_  
Aluno:

\_\_\_\_\_  
Orientador: